



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**CARIMBO CNPJ**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: ([cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Rafael Oliveira Resende**  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2018**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Augusto Cesar Leite n.º. 141, Centro, Porto da Folha/SE, CNPJ n.º. 10.319.517/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º. 008/2018 de 15 de Janeiro de 2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2018**, para a contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 06 de Março de 2018  
**HORÁRIO:** 09:00 (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, n.º. 851, Centro, Porto da Folha/Se.

A licitação será regida na forma da Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Federal n.º. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 alterado pelo Decreto Municipal n.º. 118/2013, e, ainda, pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração dada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **1.0 – OBJETO**

1.0 – Constituem objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## **2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**2.1.1.** Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

**2.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

### **3.0 – CREDENCIAMENTO**

3.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.3 – O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com firma reconhecida em Cartório, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhada do Contrato Social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital.

#### **4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

4.5 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<b>O PREGOEIRO PREGÃO N°. 002/2018. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE</b>  <b>CREDENCIAL</b>	<b>O PREGOEIRO PREGÃO N°. 002/2018. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE</b>  <b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA</b>	<b>O PREGOEIRO PREGÃO N°. 002/2018. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE</b>  <b>ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO</b>
--	--	---

### **5.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro.

### **6.0 - PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 - marca e descrição completa do item ofertado.

6.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5 - prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: até 02 (duas) casas decimais;

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

6.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

6.4 – As licitantes devem apresentar junto à proposta o documento abaixo relacionado:

6.4.1 - Termo de Responsabilidade, conforme Anexo VII;

6.5 – A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item 6.4 e subitem junto à proposta, será desclassificado.

## **7.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do FMS de Porto da Folha, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

## **8.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Serão desclassificadas:

8.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo FMSPDF e inexequíveis aqueles que não venham a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

9.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e, 9.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

9.2.8 - O disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital.

9.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

### **10.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

10.1.3 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.4 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.4.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.4.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.1.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

10.1.4.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.5 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar, decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s).

10.1.6 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.9 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.11 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

## **11.0 – HABILITAÇÃO**

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **11.1.1 – Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 – Cópia do RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.1.1.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

11.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

11.1.2.3 - Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

11.1.2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.1.2.5 – Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

11.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

11.2.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

### **11.1.3 – Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.1.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.3.2 – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame (Art. 5º, I, da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

### **11.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

### **11.1.5 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores:**

11.1.5.1 - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

11.1.6. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo II**;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

11.1.7 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.8 - Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

11.1.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.1.10 Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## **12.0 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (terceiro) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.1.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.1.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento.

12.1.4 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente.

12.2 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **13.0 - RECURSOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 – O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

13.1.4.1 - Quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.3 – o arquivo contendo o texto em meio magnético para fins de alimentação do SISAP/TCE;

13.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.5 - a fundamentação.

13.1.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **14.0 – HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde com vistas à homologação.

14.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

## **15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **16.0 – CONTRATO**

16.1 – O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde convocará a(s) Licitante (s) Vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer (em) ao Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

### **17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 – multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 – declaração de inidoneidade.

17.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**18.0 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

18.1 – Os Materiais serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

18.2 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos Materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

18.2.1 – mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

18.2.2 – desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.

18.3 – Caso aconteça à devolução de quaisquer materiais a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

18.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do FMS para pagamento.

**19.0 - PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, com apresentação dos documentos referidos abaixo;

19.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

19.1.2 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

19.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria do FMS.

**20.0 - FONTE DE RECURSOS**

20.1 – Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 1211,1212,1213,1214,1216,1290.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**21.0 – REAJUSTE DE PREÇO**

21.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

22.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

**23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Porto da Folha, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

23.7 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; III Modelo de Carta de Representação; IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP; V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores; VII - Termo de Responsabilidade e VIII - Minuta de Contrato.

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e publicado nos jornais: Diário Oficial do Município de Porto da Folha, Diário Oficial do Estado de Sergipe, Jornal da Cidade e no Site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Porto da Folha (Se), 20 de Fevereiro de 2018.

---

**RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

**1.0 - OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

**2.0 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação de empresas para fornecimento parcelado dos materiais deve-se à necessidade de abastecer como também estruturar a UPA e os Postos de Saúde deste Município.

**3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520/02 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**4.0 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 – Os materiais serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

4.2 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

4.2.1 – mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

4.2.2 – desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.

4.3 – Caso aconteça à devolução de quaisquer materiais a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do FMS para pagamento.

4.5 - O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

4.5.1.2 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.6 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria do FMS.

4.7 – Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 1211,1212,1213,1214,1216,1290.

**5.0 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL DOS MATERIAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE					
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, C/ 100 UND	PCT	80		
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100ML	UND	180		
11	AGULHA HIPODERM DESC 20X5,5	UND	21.000		
12	AGULHA HIPODERM DESC 25X7	UND	21.000		
13	AGULHA HIPODERM DESC 30X8	UND	22.000		
14	AGULHA HIPODERM DESC 40X12	UND	20.000		
15	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45MM P/ INSULINA	UND	14.000		
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 99° 1L	FR	400		
18	ALCOOL ETILICO 70% 100ML	UND	900		
19	ALCOOL ETILICO 70% 1L	UND	1.200		
20	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	1.200		
21	ALMOTOLIA 500 ML	UND	60		
22	ALMOTOLIA 250 ML	UND	60		
23	AMNIOTOMO (ROMPEDOR DE BOLSA)	UND	140		
25	APARELHO PARA GLICEMIA DIGITAL PORTÁTIL	UND	160		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

26	ATADURA CREPE 06CM	UND	1.600		
27	ATADURA CREPE 10CM	UND	7.000		
28	ATADURA CREPE 15CM	UND	10.000		
29	ATADURA CREPE 20CM	UND	9.000		
30	ATADURA CREPE 30CM	UND	7.600		
31	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UND	600		
32	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UND	600		
33	ATADURA GESSADA 20CMX3M	UND	700		
34	ATADURA GESSADA 6CMX3M	UND	400		
35	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 10CM	UND	600		
36	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 15CM	UND	700		
37	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 20CM	UND	800		
38	AVENTAL DESC MANGA LONGA	UND	600		
39	AVENTAL DESC MANGA LONGA ESTÉRIL	UND	100		
40	BISTURI DESCARTÁVEL N 15 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1.800		
41	BISTURI DESCARTÁVEL N 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.400		
42	BISTURI DESCARTÁVEL N 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.600		
43	BISTURI DESCARTÁVEL N 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.800		
44	CAL SODADA	UND	1		
45	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.200		
46	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 16G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1.200		
47	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	10.000		
48	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 14G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1.200		
49	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.000		
50	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	12.000		
51	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO)	UND	600		
52	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 06	UND	120		
53	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 08	UND	120		
54	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 10	UND	120		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

55	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 12	UND	120		
56	CLAMP UMBILICAL	UND	300		
57	CLOREXIDINA 0,2% 100ML (SOL AQ)	UND	1.300		
58	CLOREXIDINA 0,5% 100ML (SOL ALC)	UND	1.400		
59	CLOREXIDINA 2% 100ML (SOL DEGERM)	UND	1.000		
61	COBERTURA P/ OBTO TAM G	UND	30		
62	COBERTURA P/ OBTO TAM GG	UND	30		
63	COBERTURA P/OBITO TAM M	UND	30		
64	COBERTURA P/OBITO TAM RN	UND	30		
66	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES 1200 ML	UND	200		
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	600		
68	COLETOR UNIVERSAL 80ML (ESTERIL)	UND	800		
69	COLETOR UNIVERSAL 80ML (N ESTERIL)	UND	700		
71	COLETOR URINA 2000ML (SIST FECH)	UND	700		
72	COLETOR URINA FEM (INF)	UND	480		
73	COLETOR URINA MASC (INF)	UND	400		
75	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15X30CM	UND	600		
76	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5X7,5(NÃO ESTÉRIL)	PCT	1.200		
77	CURATIVO ALIVIADOR DE PRESSÃO 15CM (SACRO)	UND	20		
78	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10X20CM	UND	60		
79	CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 15X15CM	UND	60		
80	DETERG ENZIMATICO C/ 4 ENZIMAS GL 5L	UND	14		
81	DETERG LIQ NEUTRO GL 5L	UND	32		
82	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.000		
83	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	6.000		
84	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	8.800		
85	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.000		
86	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.800		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

87	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL	UND	2.000		
88	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 10CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	24		
89	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	90		
90	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 25CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	90		
91	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	40		
92	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL 120CM	UND	11.000		
93	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	UND	360		
94	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	900		
97	ESCOVINHA PARA CITOLOGIA	UND	12.000		
98	ESFIGNOMAMÔMETRO Adulto	UND	60		
	ESFIGNOMAMÔMETRO Infantil	UND	48		
99	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	1.000		
100	ESPÁTULA DE AYRES	UND	14.000		
101	ESPECULO TAM. G	UND	3.600		
102	ESPECULO TAM. M	UND	6.800		
103	ESPECULO TAM. P	UND	4.800		
105	ESTETOSCÓPIO	UND	48		
106	EXTENSOR P/CONEXAO 2 VIAS	UND	1.800		
107	FILME P/ RAIIO-X 15X40 BASE VERDE	CX	20		
108	FILME P/ RAIIO-X 18X24 BASE VERDE	CX	30		
109	FILME P/ RAIIO-X 24X30 BASE VERDE	CX	36		
110	FILME P/ RAIIO-X 30X40 BASE VERDE	CX	32		
111	FILME P/ RAIIO-X 35X35 BASE VERDE	CX	36		
112	FILME P/ RAIIO-X 35X43 BASE VERDE	CX	36		
113	FIO ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	240		
114	FIO ALGODAO AZUL TORCIDO N 0 45CM C/AGULHA 35MM 1/2 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	300		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

115	FIO POLIAMIDA PURA N 0 75CM C/AGULHA 40MM 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	1.600		
116	FIO POLIAMIDA PURA N 2-0 45CM C/AGULHA 40MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	1.500		
117	FIO POLIAMIDA PURA N 3-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	1.200		
118	FIO POLIAMIDA PURA N 4-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	1.200		
122	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	240		
123	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	240		
124	FIO SEROSA BOVINA N 1 75CM C/AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	240		
125	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 35MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	200		
126	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	300		
127	FIO SEROSA BOVINA N 3-0 75CM C/AGULHA 30MM (CATGUT SIMPLES) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	300		
128	FIO SEROSA BOVINA N 4-0 70CM C/AGULHA 30MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	360		
129	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	690		
130	FITA CREPE ADES P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	600		
131	FITA MICROPOROSA 5,0CM X10M	UND	700		
132	FITA PARA GLICEMIA (ONE TOUCH)	UND	36.000		
133	FIXADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS	UND	10		
134	FORMOL SOL 10% 1L	UND	16		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

135	FRALDA DESC ADULT EXTRA G	UND	12.000		
136	FRALDA DESC ADULT G	UND	12.000		
137	FRALDA DESC ADULT M	UND	12.000		
138	FRALDA DESC INF G	UND	6.000		
	FRALDA DESC INF M	UND	6.000		
	FRALDA DESC INF P	UND	6.400		
139	GAZE 91CMX91M(TIPO QUEIJO)	UND	240		
140	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR, 7,5X15CM	UND	60		
141	GEL CONDUTOR 5L	GL	48		
142	GEL TRANSDUTOR 250G (P/ ULTRASSONOGRRAFIA, FISIOTERAPIA)	UND	36		
143	GLUTARALDEIDO 2% SOL. 1 L	UND	240		
144	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	UND	1.600		
145	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO	CX	20		
146	HIDROGEL 85 G	UND	120		
147	INDICADOR BIOLÓGICO	UND	800		
148	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4	CX	400		
149	IODO POVIDONA AQUOSO 1L	UND	100		
150	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1L	UND	120		
151	IODO POVIDONA TÓPICO 1L	UND	120		
152	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL DEGERM)	UND	240		
153	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL TOP AQU)	UND	360		
155	KIT MASCARA VENTURI ADULT	UND	30		
156	KIT MASCARA VENTURI INF	UND	30		
157	LÂMINA Nº 23 C/100UNID	CX	120		
158	LÂMINA Nº 24 C/100 UNID	CX	120		
159	LÂMINA PARA CITOLOGIA	UND	14.000		
160	LANCETA RETRÁTIL	UND	13.000		
161	LENÇOL DESCARTÁVEL	RL	700		
162	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE	UND	120		
163	LUVA CIRURGICA TAM 7	PAR	3.600		
164	LUVA CIRURGICA TAM 7,5	PAR	2.400		
165	LUVA CIRURGICA TAM 8	PAR	2.400		
166	LUVA CIRURGICA TAM 8,5	PAR	1.800		
170	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM G, C/ 100 PARES	CX	600		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

171	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M, C/ 100 PARES	CX	900		
172	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM P, C/ 100 PARES	CX	1.200		
173	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS	CX	600		
174	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE ADULTO	UND	18		
175	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE PEDIATRICA	UND	20		
176	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	24		
177	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	24		
178	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	40		
179	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	40		
180	PAPEL TOALHA PCT	PCT	180		
181	PULSEIRA IDENTIF ADULT AMARELA	UND	150		
182	PULSEIRA IDENTIF ADULT AZUL	UND	150		
183	PULSEIRA IDENTIF ADULT VERDE	UND	150		
184	PULSEIRA IDENTIF ADULT VERMELHA	UND	150		
185	PULSEIRA IDENTIF INF AMARELA	UND	150		
186	PULSEIRA IDENTIF INF AZUL	UND	150		
187	PULSEIRA IDENTIF INF VERDE	UND	150		
188	PULSEIRA IDENTIF INF VERMELHA	UND	150		
189	RESPIRADOR PFF2 P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS	UND	100		
190	REVELADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS	UND	10		
192	SERINGA 10ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)	UND	1200		
193	SERINGA 20ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)	UND	1200		
194	SERINGA PLAST 10ML LUER LOCK	UND	24.000		
195	SERINGA PLAST 3ML LUER LOCK	UND	22.000		
196	SERINGA PLAST 5ML LUER LOCK	UND	26.000		
197	SERINGA PLAST DESC 20ML LUER LOCK	UND	20.000		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

198	SERINGA PLAST DESC LUER SLIP 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	32.000		
199	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 30	KIT	4		
200	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 32	KIT	4		
201	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 34	KIT	4		
202	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 36	KIT	5		
203	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	120		
204	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	200		
205	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	80		
206	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	UND	100		
207	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UND	300		
208	SONDA FOLEY N 10 2 VIAS	UND	160		
209	SONDA FOLEY N 12 2 VIAS	UND	240		
210	SONDA FOLEY N 14 2 VIAS	UND	480		
211	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS	UND	480		
212	SONDA FOLEY N 16 3 VIAS	UND	20		
213	SONDA FOLEY N 18 2 VIAS	UND	400		
214	SONDA FOLEY N 20 2 VIAS	UND	210		
215	SONDA FOLEY N 22 2 VIAS	UND	180		
216	SONDA FOLEY N 24 2 VIAS	UND	90		
217	SONDA NASOENTERAL N 10	UND	100		
218	SONDA NASOENTERAL N 12	UND	120		
219	SONDA NASOGASTRICA N 10 (LONGA)	UND	110		
220	SONDA NASOGASTRICA N 16 (LONGA)	UND	240		
221	SONDA NASOGASTRICA N 12 (LONGA)	UND	240		
222	SONDA NASOGASTRICA N 14 (LONGA)	UND	100		
223	SONDA NASOGASTRICA N 18 (LONGA)	UND	240		
224	SONDA RETAL N 10	UND	80		
225	SONDA RETAL N 12	UND	100		
226	SONDA RETAL N 14	UND	60		
227	SONDA RETAL N 16	UND	50		
228	SONDA RETAL N 8	UND	90		
229	SONDA URETRAL N 10	UND	160		
230	SONDA URETRAL N 12	UND	480		
231	SONDA URETRAL N 14	UND	400		
232	SONDA URETRAL N 16	UND	460		
233	SONDA URETRAL N 18	UND	140		
234	SONDA URETRAL N 6	UND	30		
235	SONDA URETRAL N 8	UND	80		
238	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	120		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

239	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	70		
240	TORNEIRA 3 VIAS	UND	600		
241	TOUCA DESC	UND	3.000		
242	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7	UND	60		
243	TUBO COLETA DE SANGUE/SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR	UND	600		
244	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6	UND	30		
245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6,5	UND	30		
246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7,5	UND	60		
247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8	UND	60		
248	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	UND	50		
249	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9	UND	40		
250	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9,5	UND	50		
251	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 C/ BALÃO	UND	30		
252	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 C/ BALÃO	UND	10		
253	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3 C/ BALÃO	UND	10		
254	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 C/ BALÃO	UND	10		
255	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 C/ BALÃO	UND	10		
256	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 C/ BALÃO	UND	10		
257	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 C/ BALÃO	UND	10		
258	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 C/ BALÃO	UND	10		
259	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 203 3M, PCT C/ 3 MTS	PCT	160		
260	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 204 3M, PCT C/ 3 MTS	PCT	180		
261	TUBO SILICONIZADO N 200 (GARROTE), PCT C/ 2 MTS	PCT	5		
262	VASELINA LÍQUIDA 1 L	UND	10		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

<b>MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
263	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL COM SERINGA)	UND	60		
264	ADESIVO DENTINÁRIO (MÁSTER BOND)	FR	30		
265	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, C/100 UND	CX	40		
266	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, C/100 UND	CX	14		
267	ÁLCOOL 70% 100ML	FR	70		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

268	AMALGAMADOR 220V	UND	1		
269	APLICADOR DE DYCAL	UND	20		
270	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5X0,5 MM	UND	20		
271	BANDEJAS MÉDIA DE ALUMÍNIO	UND	10		
	BANDEJAS CLÍNICAS	UND			
272	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº08	UND	5		
273	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA (PARA ALTA ROTAÇÃO)	UND	3		
274	BROCAS Nº1013	UND	7		
275	BROCAS Nº1014	UND	7		
276	BROCAS Nº3118	UND	7		
277	BROCAS Nº3195	UND	7		
278	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UND	20		
279	CARPULE PARA ANESTÉSICO	UND	6		
280	COLHER DE DENTINA	UND	10		
281	CURETA PÉRIO 11-12	UND	20		
282	CURETA PÉRIO 13-14	UND	20		
283	CURETA PÉRIO 5-6	UND	20		
284	CURETAS GRACEY 05-06	UND	5		
285	CURETAS GRACEY 11-12	UND	5		
286	CURETAS GRACEY 13-14	UND	5		
287	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº24	UND	5		
288	ESPÁTULA DE RESINA METÁLICA	UND	5		
289	ESPELHO BUCAL CLÍNICO	UND	20		
290	EXTRATOR RETO	UND	10		
291	FILME PARA RAIOS X 2X3 CM INFANTIL	CX	5		
292	FILME PARA RAIOS X 3X4 CM ADULTO	CX	5		
293	FIO DENTAL	UND	5		
294	FIO POLIAMIDE PURE 3-0 AGULHA 30MM	CX	30		
295	FIO POLIAMIDE PURE 4-0 AGULHA 30MM	CX	30		
296	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	20		
297	FIXADOR GALÃO 5 L	GL	4		
298	FLÚOR GEL	FR	10		
299	FÓRCEPS Nº 150	UND	6		
300	FÓRCEPS Nº 151	UND	6		
301	FÓRCEPS Nº 16	UND	3		
302	FÓRCEPS Nº 17	UND	5		
303	FÓRCEPS Nº 18L	UND	5		
304	FÓRCEPS Nº 18R	UND	5		
305	FÓRCEPS Nº 65	UND	4		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

306	FÓRCEPS Nº 69	UND	4		
307	FOTO POLIMERIZADOR	UND	1		
308	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PÓ	POTE	15		
309	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE COM TUBO BASE 13G	CX	20		
310	LIDOCAÍNA C/EPINEFRINA 2% TUBETES (CARPULES)	UND	18.000		
311	LIDOCAÍNA GELEIA	UND	40		
312	LIGA PARA AMÁLGAMA DENTAL (MERCÚRIO VIVO)	UND	20		
313	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE 01 PORÇÃO (CÁPSULAS PARA AMALGAMA)	UND	300		
314	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE 02 PORÇÃO (CÁPSULAS PARA AMALGAMA)	UND	300		
315	LIMALHA DE PRATA PÓ	UND	20		
316	LUVAS DE PROC. M, C/50 PARES	CX	120		
317	LUVAS DE PROC. P, C/50 PARES	CX	100		
318	MÁSCARA	CX	50		
319	MICROBRUSH (PACOTE COM 100 UND.)	PCT	50		
	Motor de baixa rotação para profilaxia (contra ângulo)	UNID	12		
320	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA E ALTA (CANETAS)	UND	5		
321	ORGANIZADORES DE PLÁSTICO GRANDE	UND	5		
322	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) E EUGENOL (IRM)	UND	50		
323	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UND	240		
324	PAPEL FILME 28X30	UND	100		
325	PASTA PROFILÁTICA	PCT	10		
326	PEDRA POMES	UND	10		
327	PINÇA CLÍNICA	UND	10		
328	PLACA DE VIDRO	UND	4		
329	PORTA AMÁLGAMA	UND	10		
330	PORTA AGULHA	UND	10		
331	PORTA AMÁLGAMA	UND	5		
332	POTE DAPEN DE VIDRO	UND	4		
333	RESINA MICIO HIBRIDA A 3,5	UND	30		
334	RESINA MICIO HIBRIDA A1	UND	30		
335	RESINA MICIO HIBRIDA A2	UND	30		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

336	RESINA MICIO HIBRIDA A3	UND	30		
337	RESINA MICIO HIBRIDA B2	UND	30		
338	REVELADOR GALÃO 5L	GL	5		
339	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	PCT	80		
340	ROLO DE GRAU DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (MÉDIO)	ROLO	5		
341	SELANTE RESINOSO A2	UND	25		
342	SELANTE RESINOSO A3	UND	25		
343	SOLUÇÃO HEMOSTÁSTICA TÓPICA	FR	20		
344	SUGADOR ODONTOLÓGICO	PCT	10		
345	TARTARITE	UND	5		
346	TESOURA PARA SUTURA COM PONTA	UND	15		
347	TIRAS ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO (ENVELOPE COM 50 UND.)	ENVEL.	50		
348	TIRAS ABRASIVAS METÁLICA (ENVELOPE COM 12 UND.)	ENVEL.	60		
349	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (ENVELOPE COM 50 UND.)	ENVEL.	50		
350	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	UND	1		
351	VITRO FIL (CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO)	CX	10		
352	PROTETOR TREÓIDE PARA RAIOS	UND	1		
353	MEPVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR	UND	2000		
	<b>VALOR TOTAL</b>				
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**6.0 – ACEITABILIDADE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) neste Termo de Referência, no(s) item(ns) correspondente(s).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADO:**

**PODERES:** Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_/2018, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do declarante)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.**

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/2018.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**REFERENTE:** Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/2018.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO VII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u)a representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em cumprimento ao §3º do Art. 5º, da Portaria ANVISA n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos materiais cotados no Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/2018, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO N°. \_\_\_\_/2018.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite, n°. 141, Centro, Porto da Folha/Se, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG N°. 102.754-1 SSP/SE e CPF N°. 653.750.925-49, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão n°. \_\_\_\_\_/2018 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei n°. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria FMSPDF.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 1211,1212,1213,1214,1216,1290.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

8.2 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

8.2.1 – com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

8.3 – Caso aconteça a devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula nona deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

8.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

**CLAUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos materiais;

9.1.1.2 – entregar materiais com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3 - entregar materiais desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais):

9.1.3.1 – não efetuar a entrega dos materiais.

9.1.3.2 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.4.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.4.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.4.3 – Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.4.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.4.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.4.6 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.5.2 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE**

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 1211

**Atividade: 2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA**

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 1211,1213,1290

**Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

Conta: 3390.32.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 1216

**Atividade: 2089 – PAB - FIXO**

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 1211,1213,1290

**2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 1211,1213,1290

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

**12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Qnt</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01						
02						
03						
04						
05						
06						
<b>Total:</b>						

12.2.2 -executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor - CPF nº \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1. - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – Ao **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

16.1 - Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da Folha/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto da Folha/Se, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_